

Escola Estadual Wenceslau Braz Caixa Escolar Wenceslau Braz

Endereço: Travessa Olegário Maciel, 01,Compl.A, Bairro Avenida – Itajubá/MG
Tel. (035) 3623 1820

E-mail: escola.55514@educacao.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMADA BÉBLICA INDIVIDUALCO .mg.gov.br

Chamada Pública Nº 01/2024

A Caixa Escolar Wenceslau Braz, torna pública a Chamada Pública n.º 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015 e Resolução SEE nº 2.245/12 e suas alterações.

A Caixa Escolar Wenceslau Braz , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.19.679.125/0001-18, representada neste ato pela Senhora Marta Nemanis, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento a alimentação escolar. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e **Projeto de Venda até 31/07/24, às 10h00**, na sede da Escola Estadual Wenceslau Braz, localizado à Travessa Olegário Maciel , nº 1A, Bairro: Avenida, Itajubá, CEP: 37.504.030.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento a alimentação escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto		Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
		Uni.		Unitário	Total
1	Arroz tipo 1	Kg	1000	6,90	6.900,00
2	Abacate	Kg	16	7,95	127,20
3	Almeirão	unid	24	3,80	91,20
4	Abobrinha Italiana	Kg	30	8,15	244,50
5	Acelga	Unid	25	4,10	102,50
6	Agrião	mç	60	3,80	228,00
7	Alface lisa	Unid	128	2,75	352,00
8	Alho	Kg	22,5	42,00	945,00
9	Banana Prata	Kg	580	7,70	4.466,00
10	Batata inglesa	Kg	312	9,00	2808,00
11	Batata baroa (mandioquinha)	Kg	24	15,25	366,00
12	Batata doce	Kg	32	6,95	222,40
14	Beterraba	Kg	28	7,25	203,00
15	Cebola branca	Kg	96	7,95	763,20
16	Cenoura	Kg	48	6,85	328,80
17	Cebolinha (Cheiro Verde)	Unid	120	2,80	336,00
18	Salsinha (Cheiro Verde)	Unid	120	2,80	336,00
19	Chuchu	Kg	24	5,95	142,80
20	Couve picada	Unid	160	3,15	504,00
21	Couve flor	unid	63	7,95	500,85
22	Feijão carioca	Kg	448	9,85	4412,80
23	Limão Tahiti	Kg	60	5,80	348,00
24	Laranja pera	Kg	640	5,75	3680,00
25	Mandioca	Kg	59	6,80	401,20
26	Maracujá	Kg	160	14,40	2304,00
27	Mamão formoso	Kg	120	13,50	1620,00
28	Pimentão verde	Kg	8	8,50	68,00
30	Pepino caipira	Kg	15	5,90	88,50
31	Repolho Verde	Kg	29	4,15	120,35





Escola Estadual Wenceslau Braz Caixa Escolar Wenceslau Braz

Endereço: Travessa Olegário Maciel, 01,Compl.A, Bairro Avenida – Itajubá/MG Tel. (035) 3623 1820

E-mail: escola.55514@educacao.mg.gov.br escola.55514.financeiro@educacao.mg.gov.br

32	Tomate salada	Kg	210	9,90	2079,00
33	Vagem	Kg	12	18,50	222,00

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo V**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:							
☐ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar							
□ RDA – Recursos Diretamente Arrecadados							
Secretaria de Estado de Educação: Termo de Compromisso nº Termo de Compromisso nº	1020517/2024 FEDERAL 1013735 / 2024 ESTADUAL						

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

O ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às 10h do dia 01/08/2024, em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1. ENVELOPE № 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O <u>Fornecedor Individual</u> deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



Escola Estadual Wenceslau Braz Caixa Escolar Wenceslau Braz

Endereço: Travessa Olegário Maciel, 01, Compl.A, Bairro Avenida – Itajubá/MG Tel. (035) 3623 1820

E-mail: escola.55514@educacao.mg.gov.br
escola.55514.financeiro@educacao.mg.gov.br

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, Anexo – I - A.

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo IV.

3.2. ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O <u>Grupo Informal</u> deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, Anexo I- B.
- V a declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo IV.

3.3. ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, Anexo I C;
- VI a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, Anexo IV.
- VII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (A, B ou C), com os preços publicados nesta chamada.
- 4.2 O(s) projeto(s) de venda a serem contratados serão selecionado conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.
- 4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.



Escola Estadual Wenceslau Braz Caixa Escolar Wenceslau Braz

Endereço: Travessa Olegário Maciel, 01, Compl.A, Bairro Avenida – Itajubá/MG Tel. (035) 3623 1820

> E-mail: escola.55514@educacao.mg.gov.br escola.55514.financeiro@educacao.mg.gov.br

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo <u>consenso entre as partes</u>, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal



Escola Estadual Wenceslau Braz Caixa Escolar Wenceslau Braz

Endereço: Travessa Olegário Maciel, 01, Compl.A, Bairro Avenida – Itajubá/MG Tel. (035) 3623 1820

> E-mail: escola.55514@educacao.mg.gov.br escola.55514.financeiro@educacao.mg.gov.br

- 5.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso
- 5.8. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar
- 5.9. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.
- 5.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **Anexo III**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **Anexo VII** - Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sede Da Escola Estadual Wenceslau Braz, localizado à Travessa Olegário Maciel, nº 1A, Bairro: Avenida, Município de Itajubá, CEP: 37.504-030
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerias o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.



Escola Estadual Wenceslau Braz Caixa Escolar Wenceslau Braz

Endereço: Travessa Olegário Maciel, 01,Compl.A, Bairro Avenida – Itajubá/MG Tel. (035) 3623 1820

E-mail: escola.55514@educacao.mg.gov.br
escola.55514.financeiro@educacao.mg.gov.br

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VI,** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- Anexo I Declaração de Produção Própria:
 - A Fornecedor Individual;
 - B Grupo Informal;
 - C Grupo Formal
- Anexo II Projeto de Venda:
 - A Fornecedor Individual;
 - B Grupo Informal;
 - C Grupo Formal
- Anexo III Cronograma de Entrega;
- Anexo IV Declaração de cumprimento do limite de venda:
 - A DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - B DAP jurídica.
- Anexo V Lista de Substituição;
- Anexo VI Minuta de Contrato;
- Anexo VII Termo de Recebimento.

Itajubá, 26 de junho de 2024

Marta Nemanis PRESIDENTE